



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025
<https://diario.pmariranha.com.br/>

Terça-feira, 11 de Agosto de 2026

ANO II | EDIÇÃO CCIV

PÁGINA 1

CADERNO I - EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato do Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026

EDITAL Nº 017/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ariranha/SP

CONTRATADO: RAC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA -ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e reparos nos prédios públicos ocupados pelas unidades pertencentes à diretoria municipal de educação, à diretoria municipal de saúde e diversos locais públicos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra sob o regime de execução de empreitada.

Valor Total: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Vigência: Da sua assinatura, até o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, ou seja, até 29/07/2027.

Ariranha, 11 de agosto de 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

1. CLÍNICA DA T.O. LTDA CNPJ (25.530.725/0001-12).

- nota fiscal nº. 1770, emitida em 30/06/2026, no valor de R\$ 12.112,50 (doze mil cento e doze reais e cinquenta centavos);

- nota fiscal nº. 1795, emitida em 31/07/2026, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

- nota fiscal nº 1784, emitida em 30/06/2026, no valor de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).

- nota fiscal nº. 1796, emitida em 31/07/2026, no valor de R\$ 18.275,00 (dezoito mil duzentos e setenta e cinco reais).

Totalizando um valor de R\$ 58.437,50 (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta).

Tendo em vista o justificado pela Diretora de Saúde, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Ariranha, 11 de agosto de 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Justificativa Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos

AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Emerson Antônio Trovó, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, e:

Considerando que, a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Considerando que, tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 141, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021, o qual estabelece: "A ordem cronológica, referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão do controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes condições.....III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que devidamente publicada, §3º da referida Lei.

Desta forma justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do seguinte fornecedor e das notas:

Município de Ariranha - SP Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PÁGINA 1